



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS – REDE WAN, PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES REMOTAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO AO PRÉDIO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF n.º 253.763.654-68 e portadora do RG n.º 1.666.723 SSP-PE, residente e domiciliada em Recife/PE, e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.432.544/0001-47, estabelecida à Rua Henri Duant, n.º 780, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.709-110, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR BATISTA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, inscrito no CPF/MF sob n.º 020.013.834-01, portador da Carteira de Identidade n.º 4.939.993, expedida pela SSP/PE, e pelo Sr. **GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR**, brasileiro, casado, gerente regional de vendas, inscrito no CPF/MF sob n.º 594.753.154-20, portador da Carteira de Identidade n.º 8.023.093, expedida pela SDS/PE, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante o **PROAD n.º 4.544/2024 (alteração)**, PROAD n.º 16.083/2023 (acompanhamento), vêm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Visa o presente instrumento ao acréscimo contratual dos serviços de comunicação de dados, no quantitativo de 1 (um) *link* MPLS - unidade remota, com velocidade de 20 Mbps, a ser instalado no Novo Fórum Trabalhista do Recife e 1 (um) *link* MPLS - unidade remota, com velocidade de 20 Mbps, a ser instalado no Anexo do Arquivo Geral, localizado em Vitória de Santo Antão, com efeitos a partir da assinatura deste termo, com fundamento na Cláusula Décima Oitava do instrumento original, o art. 65, I, "a" c/c §1º da Lei nº 8.666/1993, e a autorização da Presidência deste Tribunal às fl. 80.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em razão do acréscimo em comento, são inseridos os subitens "3.2.23 – Novo Fórum Trabalhista do Recife" e "3.2.24 – Anexo do Arquivo Geral em Vitória de Santo Antão" no subitem 3.2 do Termo de Referência, que fica alterado conforme tabela anexa e previsão do Parágrafo Único da Cláusula Quarta Contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O acréscimo contratual de que trata a Cláusula Primeira importa no valor mensal de **R\$ 1.213,31** (um mil duzentos e treze reais e trinta e um centavos), correspondendo a um percentual de 4,09% sobre o valor inicial atualizado do Contrato, qual seja, R\$ 29.657,78 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em razão do acréscimo contratual, a **CLÁUSULA QUARTA** do instrumento original passa a ter a seguinte redação:

“**CLÁUSULA QUARTA** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 28.007,21** (vinte e oito mil, sete reais e vinte e um centavos), conforme discriminado nas tabelas abaixo:

<b>Item</b>	<b>Subitem</b>	<b>QTD.</b>	<b>Serviços</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor para 30 meses</b>
<b>3</b>	3.1	1	Link MPLS em dupla abordagem - STIC	<b>R\$ 28.007,21</b>	<b>R\$ 840.216,30</b>
	3.2	30	Link MPLS - Unidade Remota		

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O detalhamento dos itens constantes na tabela prevista no caput desta cláusula encontra-se no Termo de Referência.”

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os recursos necessários à execução deste aditivo correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 3390.40.13, Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – no Estado de Pernambuco, Plano Orçamentário: 0001 - Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação.

**CLÁUSULA QUARTA** – Para cobertura das despesas relativas ao presente aditivo, foi emitido o reforço ao empenho 2024NE000360, datado de 15 de abril de 2024, no valor R\$ 12.133,10 (doze mil cento e trinta e três reais e dez centavos).

**CLÁUSULA QUINTA** - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado pelas partes em 17 de agosto de 2023.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **TERMO ADITIVO** confeccionado, considerando-se efetivamente formalizado, em Recife – PE, a partir da data da última assinatura.

---

**CONTRATANTE – TRT 6ª REGIÃO**

---

**CONTRATADA – EMPRESA**

---

**CONTRATADA – EMPRESA**

**VISTOS:**

---

**VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA**

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

---

**RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO**

Divisão de Contratos – DCON/CLC/TRT6

## ANEXO I

Detalhamento:

Link de acesso à Internet				
ITEM	SUBITEM	LOCALIDADE	CAPACIDADE (Mbps)	VALOR MÊS (R\$)
3	3.1	Link MPLS em dupla abordagem - STIC -Recife	480	3.592,83
	3.2.1	ARARIPINA	20	606,653
	3.2.2	BARREIROS	40	784,560
	3.2.3	BELO JARDIM	20	606,653
	3.2.4	CABO DE SANTO AGOSTINHO	40	784,560
	3.2.5	CARPINA	20	606,653
	3.2.6	CARUARU	60	1.039,824
	3.2.7	CATENDE	NÃO ATIVADO	-
	3.2.8	ESCADA	NÃO ATIVADO	-
	3.2.9	GARANHUNS	20	606,653
	3.2.10	GOIANA	60	1.039,824
	3.2.11	IGARASSU	40	784,560
	3.2.12	IPOJUCA	40	784,560
	3.2.13	JABOATÃO DOS GUARARAPES	120	1.422,722
	3.2.14	LIMOEIRO	20	606,653
	3.2.15	NAZARE DA MATA	40	784,560
	3.2.16	OLINDA	80	1.167,355
	3.2.17	PALMARES	20	606,653
	3.2.18	PAULISTA	40	784,560
	3.2.19	PESQUEIRA	20	606,653
	3.2.20	PETROLINA	60	1.039,824
	3.2.21	RECIFE (almoxarifado)	60	1.039,824
	3.2.22	RECIFE (EMAT)	120	1.422,722
	3.2.23	RECIFE (Novo Fórum)	20	606,653
	3.2.24	RECIFE (Sede)	480	1.650,57
	3.2.25	RECIFE (transportes)	20	606,653
	3.2.26	RIBEIRAO	20	606,653
	3.2.27	SALGUEIRO	20	606,653
	3.2.28	SAO LOURENCO DA MATA	20	606,653
	3.2.29	SERRA TALHADA	20	606,653
	3.2.30	TIMBAUBA	20	606,653
	3.2.31	VITORIA DE SANTO ANTAO	40	784,560
3.2.32	ANEXO ARQUIVO GERAL - VITORIA DE SANTO ANTAO	20	606,653	
<b>TOTAL MENSAL (R\$)</b>				28.007,21
<b>TOTAL GLOBAL (R\$)</b>				840.216,30

**Tabela 1 – Itens a serem adquiridos**